



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 870/2.006

DE 12 DE JUNHO DE 2006

“Dispõe sobre a criação do Teatro Municipal de Alexânia e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o teatro Municipal de Alexânia, Estado de Goiás.

Art. 2º - A escolha do nome do Teatro Municipal, será de competência dos alunos matriculados nas Escolas Municipais, Estaduais e Particulares, através de concurso.

§ 1º - Fica criada a comissão organizadora do concurso, para a escolha do nome do Teatro Municipal, dela devendo participar os seguintes membros:

- I) Um representante das Escolas Municipais;
- II) Um representante das Escolas Estaduais;
- III) Um representante do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais;

§ 2º - Fica a critério da Comissão a regulamentação do referido concurso.

Art. 3º - O prédio para a instalação do Teatro Municipal será doado pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O Diretor do Teatro Municipal será subordinado a Secretaria da Educação, cuja escolha deverá recair obrigatoriamente sobre um funcionário público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2.006.

Ronaldo Fernandes de Queiroz
Prefeito Municipal